

Detalhe de Oferta de Emprego

Código da Oferta: OE202408/0057

Tipo Oferta: Procedimento Concursal para Cargos de Direção

Estado: Ativa

Nível Orgânico: Câmaras Municipais

Organismo: Câmara Municipal do Cartaxo

Regime: Cargos não inseridos em carreiras

Cargo: Direcção Intermédia de 3º grau

Área de Actuação: Unidade Funcional de Educação

Remuneração: 2566,01

Suplemento Mensal: 0.00 EUR

Conteúdo Funcional: Para além das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, compreende as competências decorrentes do artigo 32.º do Regulamento n.º 1206/2022, de 29 de dezembro - Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município do Cartaxo -, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 250, de 29 de dezembro.

Habilitação Literária: Licenciatura

Descrição da Habilitação: Área Temática Ignorada

Perfil: O perfil relevante deverá demonstrar competências técnicas adequadas e aptidão para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, demonstradas e comprovadas por experiência profissional e sua relevância para o provimento no cargo, bem como por capacidades de liderança, motivação e iniciativa, de determinação e assunção de objetivos, de comunicação e de expressão.

Métodos de Selecção a Utilizar: Avaliação Curricular e Entrevista Pública

Presidente – Fernanda Cristina Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Benavente;

1.º Vogal Efetivo – Fernandino Emanuel Godinho Lopes, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social do Município de Alter do Chão;

Composição do Júri: 2.º Vogal Efetivo – Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Chamusca;

1.º Vogal suplente: Eva Oliveira Teles, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica Educação e Ação Social do Município de Benavente;

2.º Vogal suplente: Rui Manuel Pista Nunes D´Oliveira, Chefe de Divisão Administração Geral, Cultura e Desporto do Município de Alter do Chão.

Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal do Cartaxo	1	Praça 15 de Dezembro	Cartaxo	2070050 CARTAXO	Santarém	Cartaxo

Total Postos de Trabalho: 1

Requisitos Legais de Provimento: C - Os constantes no artigo 12º e n.º 3 do art.º 4º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Requisitos de Nacionalidade: Sim

Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social: Aviso (extrato) n.º 16044/2024/2 DR, 2.ª série, n.º 148, de 01/08/2024 e Correio da Manhã 27/07/2024

Apresentação de Candidaturas

Local: Plataforma eletrónica de recrutamento com o seguinte endereço:
<https://recrutamento.cmcartaxo.pt>

Formalização da Candidatura: As candidaturas deverão ser submetidas através do preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica de Recrutamento do Município do Cartaxo com o seguinte endereço: <https://recrutamento.cm-cartaxo.pt>. Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae detalhado e documentado com fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação;
- Cópia do certificado das habilitações literárias;
- Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira, o tempo de serviço detido na carreira e função pública e ainda a descrição funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa

Contacto: 243700250; rh@cm-cartaxo.pt

Data de Publicação 2024-08-02

Data Limite: 2024-08-19

Observações Gerais: AVISO N.º 93/2024

Procedimento Concursal para recrutamento de cargo de direção intermédia de 3.º grau, para Chefe da Unidade Funcional de Educação da Divisão de Educação e Juventude do Município do Cartaxo

1. — Para efeitos do disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal, em sessão extraordinária de 9 de novembro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), procedimento concursal comum, para recrutamento para o seguinte cargo de direção intermédia de 3.º grau:

- Chefe da Unidade Funcional de Educação da Divisão de Educação e Juventude do Município do Cartaxo.

2. — Legislação aplicável: O presente procedimento reger-se-á pelo disposto na Lei 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro, que aprovou a Lei do Orçamento de Estado para 2024, e Código do Procedimento Administrativo.

3. — Prazo: Nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o prazo será de 10 dias úteis a contar da data de publicação do procedimento concursal na Bolsa de Emprego Público (BEP).

4. — Âmbito do recrutamento: Nos termos do n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, os diplomas orgânicos ou estatutários dos serviços e órgãos públicos abrangidos pela presente lei estabelecem, expressamente, a área e os requisitos de recrutamento dos titulares dos cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior.

Quando as leis orgânicas expressamente o prevejam, o recrutamento para os cargos de direção intermédia pode também ser feito de entre trabalhadores em funções públicas integrados em carreiras específicas dos respetivos serviços ou órgãos, ainda que não possuidores de curso superior.

Tendo em conta o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 49/2012 e considerando os princípios constitucionais de economia, eficácia e eficiência de gestão da Administração Pública, nos casos em que o procedimento concursal fique deserto ou em que nenhum dos candidatos reúna condições para ser designado, nos termos do n.º 7 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, os titulares dos cargos de direção intermédia podem ser igualmente recrutados, em subsequente procedimento concursal, de entre indivíduos licenciados sem vínculo à Administração Pública que reúnam os requisitos previstos no n.º 1, encontrando-se a sua abertura sujeita a aprovação prévia da câmara municipal, sob proposta do respetivo presidente.

5. — Local de trabalho: Município do Cartaxo.

6. — Caracterização do posto de trabalho: Para além das competências previstas no artigo 15.º da Lei n.º 49/2012, compreende as competências decorrentes do artigo 32.º do Regulamento n.º 1206/2022, de 29 de dezembro - Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município do Cartaxo -, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 250, de 29 de dezembro. O perfil relevante deverá demonstrar competências técnicas adequadas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, demonstradas e comprovadas por experiência profissional e sua relevância para o provimento no cargo, bem como por capacidades de liderança, motivação e iniciativa, de determinação e assunção de objetivos, de comunicação e de expressão.

7. — Posicionamento remuneratório: Nos termos do Regulamento n.º 1206/2022, de 29 de dezembro, 6.ª posição remuneratória da carreira geral de técnico superior, correspondente a 2.556,01 € (dois mil, quinhentos e cinquenta e seis euros e um cêntimo).

8. — Requisitos de admissão ao procedimento concursal, nos termos do artigo 14.º do

Regulamento 1206/2022, de 29 de dezembro, artigo 22.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e artigos 12.º e seguintes da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

- a. Relação jurídica de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
- b. Formação académica correspondente à licenciatura ou superior.
- c. Experiência profissional: dois anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do disposto na alínea b).
- d. Formação profissional adequada ao exercício das funções a desempenhar.

9. — Formalização das candidaturas:

9.1. — Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação na Bolsa de Emprego Público, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º/2004.

9.2. — Forma: As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento ao Presidente da Câmara, com recurso à plataforma eletrónica com o seguinte endereço: recrutamento.cm-cartaxo.pt.

10. — Os formulários de candidatura deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- Curriculum Vitae detalhado e documentado com fotocópias dos documentos comprovativos da frequência das ações de formação;

- Cópia do certificado das habilitações literárias;

- Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo organismo ao qual o candidato pertença, onde conste inequivocamente a natureza do vínculo, a carreira, o tempo de serviço detido na carreira e função pública e ainda a descrição funcional com especificação das tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho que ocupa;

10.1. — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

10.2. — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10.3. — Os candidatos trabalhadores do Município do Cartaxo ficam dispensados de apresentar os documentos comprovativos dos factos indicados no currículo, desde que os mesmos constem do seu processo individual e os candidatos expressamente o refiram no requerimento de candidatura ou no curriculum vitae.

11. — Métodos de seleção:

11.1. Os métodos de seleção a aplicar são os seguintes:

Avaliação Curricular (AC) — método obrigatório;

Entrevista Pública (EP) — método obrigatório.

11.2. — Avaliação curricular, com uma ponderação de 50%, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos seguintes fatores de acordo com a seguinte fórmula:

$AC = (30\%HL + 35\%FP + 35\%EP)$

Em que:

HL – Habilitação Literária

Será ponderado a titularidade do grau académico:

- Habilitação literária exigida..... 16 valores;
- Habilitação literária superior à exigida (mestrado).....18 valores;
- Habilitação literária superior à exigida (doutoramento)..... 20 valores.

FP – Formação Profissional

Considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

Sem ações de formação..... 0 valores;

Menos de 100 horas de formação relevante.....10 valores;

De 100 a 199 horas de formação relevante.....12 valores;

De 200 até 299 horas de formação relevante.....14 valores;

De 300 até 399 horas de formação relevante.....18 valores;

Superior a 400 horas de formação relevante.....20 valores.

EP – Experiência Profissional

I. Experiência Profissional em Funções Técnicas

Inferior a 4 anos0 valores;

Experiência entre 4 a 10 anos.....12 valores;

Experiência superior a 10 anos14 valores.

II. Experiência Profissional em Funções de Direção

Até 3 anos16 valores;

Experiência entre 3 a 6 anos.....18 valores;

Experiência superior a 6 anos20 valores.

11.3. — Entrevista pública, com uma ponderação de 50%, visa avaliar, através de uma, de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as atribuições, competências e perfil pretendido, de acordo com os seguintes parâmetros:

- (i) Liderança e sentido crítico;
- (ii) Expressão e fluência verbal;

- (iii) Relacionamento Interpessoal;
- (iv) Responsabilidade e compromisso com o serviço.

Este método será avaliado de 0 a 20 valores.

11.4. — Deste modo, a classificação final será obtida em resultado da aplicação da seguinte fórmula

$$CF = 50\% AC + 50\% EP$$

11.5. — É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valorção inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos aos métodos de seleção para os quais são convocados determina a sua exclusão do procedimento concursal.

11.6. — A classificação final dos candidatos que completem o procedimento concursal com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, e é unitária.

12. — Os candidatos admitidos são convocados para realização dos métodos de seleção, com indicação do local, data e horário em que os mesmos devam ter lugar.

13. — Publicitação dos resultados

13.1 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada na área de Gestão de Recursos Humanos e disponibilizada na sua página eletrónica.

13.2 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada na área de Gestão de Recursos Humanos, disponibilizada na página eletrónica e publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação, sendo os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, notificados desta homologação.

14. — Nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, o procedimento concursal é urgente e de interesse público, não havendo lugar a audiência de interessados.

15. — Composição do Júri

Presidente – Fernanda Cristina Martins Gonçalves, Chefe de Divisão de Educação, Ação Social, Cultura, Turismo, Desporto e Juventude da Câmara Municipal de Benavente;

1.º Vogal Efetivo – Fernandino Emanuel Godinho Lopes, Chefe de Divisão da Unidade Orgânica Flexível de Educação e Ação Social do Município de Alter do Chão;

2.º Vogal Efetivo – Carla Sofia Gonçalves Martins Borba, Chefe de Divisão de Administração e Finanças do Município de Chamusca;

1.º Vogal suplente: Eva Oliveira Teles, Dirigente Intermédia de 3.º grau da Unidade Orgânica Educação e Ação Social do Município de Benavente;

2.º Vogal suplente: Rui Manuel Pista Nunes D´Oliveira, Chefe de Divisão Administração Geral, Cultura e Desporto do Município de Alter do Chão.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo primeiro vogal efetivo.

16. — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, «A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades, entre homens e mulheres, o acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar, toda e qualquer forma de discriminação».

Paços do Município, 5 de julho de 2024

A Vereadora com competências delegadas, (Despacho n.º 05/PC-JH/2023, de 10-01)

Maria de Fátima Mendes Ferreira Vinagre